

**EXTRATO DA DELIBERAÇÃO DA ATA N.º 13/2026 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 08 DE JULHO DE 2026**

**“4.16 1.ª ALTERAÇÃO À REVISÃO DO PLANO DE PORMENOR DO PARQUE INDUSTRIAL
DE FIGUEIRÓ DOS VINHOS – PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO N.º 76/2026:**

Sobre este assunto foi presente a seguinte Proposta de Deliberação n.º 76/2026 emitida pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal Albino Coelho, tendo a Câmara Municipal deliberado por unanimidade proceder em conformidade com a mesma, aprovando o início do procedimento relativo à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal.

Mais deliberou, aprovar os termos de referência respeitantes à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos.

Determinou que a elaboração da 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de uma alteração regulamentar sem efeito no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT.

Deliberou ainda, proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação.

Por último, estabeleceu o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da elaboração em causa.

Proposta de Deliberação n.º 76/2026:

“Considerando que:

Os termos de referência respeitantes ao procedimento da 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos visam estabelecer e fundamentar a oportunidade de alteração do mencionado Plano, que aqui se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, fazendo parte integrante da presente deliberação;

O relatório de fundamentação da não sujeição a avaliação ambiental estratégica, conclui que, e em face da natureza da alteração ao regulamento da 1.ª Alteração à Revisão do Plano Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, não tem efeitos significativos no ambiente, pelo que, o procedimento de alteração se encontra dispensado da Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação.

Nestes termos,

PROPONHO, que a Câmara Municipal delibere:

1.º - Iniciar o procedimento relativo à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, na



sua redação atual, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2.º - Aprovar os termos de referência respeitantes à 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos;

3.º - Determinar que a elaboração da 1.ª Alteração à Revisão do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Figueiró dos Vinhos não está sujeita a Avaliação Ambiental, uma vez que se trata de uma alteração regulamentar sem efeito no ambiente, conforme o previsto no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 5 de junho, conjugado com o artigo 120.º do RJIGT;

4.º - Proceder à abertura do período de participação preventiva, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º da RJIGT, estabelecendo o período de 15 dias úteis para o efeito, contados a partir da publicação, em Diário da República, da presente deliberação;

5.º - Definir o prazo máximo de 12 meses para a conclusão da elaboração em causa”.

Paços do Município de Figueiró dos Vinhos, 16 de julho de 2026

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Assinado por: **Vítor Alexandre Pimentel Duarte**
Num. de Identificação: 10320623
Data: 2026.07.17 12:56:29+01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretor do Departamento
de Gestão e Administração Geral - Município de
Figueiró dos Vinhos**



(Vítor Alexandre Pimentel Duarte)